



Nº 301 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**Horto Flor do Penedo, Unipessoal Lda**”, com sede na Rua da Devesa de Matos, número 111, Alpendurada, 4575-021 Alpendurada e Matos, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Marco de Canaveses, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 446 352, com o endereço eletrónico “**geral@flordopenedo.pt**” com o capital social de Euros 5.000,00, neste ato representada por **Márcio Filipe Pinto Teixeira**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional



na sede supramencionada, que outorga na qualidade sócio-gerente, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso 2820-4764-7817, subscrita em 11 de novembro de 2024 e válida até 11 de novembro de 2025. -----

----- **E, considerando que:** -----

----- 1. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17 de junho de 2024, foi autorizada a abertura do presente procedimento, através de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, II Série, número 119, em 21 de junho de 2024 e com o anúncio de procedimento número 12554/2024. -----

----- 2. O procedimento foi disponibilizado eletronicamente na plataforma www.acingov.pt em 21 de junho de 2024; -----

----- 3. Por seu despacho, datado de 04 de outubro de 2024 foi adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento; -----

----- 4. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada “**Arranjo Paisagístico da Praceta de Sagres, Gulpilhares**” -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 33.543,35 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três euros e trinta e cinco cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010405** do Orçamento da Câmara Municipal, cuja reprogramação dos encargos foi autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de outubro de 2024. -----

----- A execução financeira no ano económico de 2024, assenta no compromisso número **2024/6292**. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de 2% do valor dos



pagamentos a efetuar. -----

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato ou da sua produção de efeitos. -----

----- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, pela entidade adjudicante, até 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos, encontrando-se aí estabelecida a fórmula tipo. -----



CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é ██████████, Técnico Superior afeto ao Departamento de Ambiente e Parques Urbanos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e “geral@flordopenedo.pt” (adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o procedimento ao abrigo do qual, o presente contrato, está a ser celebrado. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato, a proposta adjudicada, lista de preços unitários e as Fichas de Procedimento



de Segurança (FPS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral das respetivas Fichas de Procedimento de Segurança (FPS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações legislativas, Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações, decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os



seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em 11 de setembro de 2024, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Instituto da Segurança Social, I.P., do Centro Distrital do Porto, em 22 de outubro de 2024, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei



número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 01 de junho. -----
----- g) Documento comprovativo de registo no RCBE em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----
----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2021/63406**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Com poderes de representação da entidade de
acordo com o Despacho nº 88/PCM/2023
Data: 28-11-2024 12:33:15

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,